

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Estudo de Caracterização de Vegetação, com vista à complementação das informações técnicas e ambientais no processo de licenciamento ambiental de uma Obra de Arte Especial, que será executada na interseção da Avenida João Paulo II com a Rodovia Doutor Freitas, em Belém, no Estado do Pará.

BELÉM-PA, MARÇO DE 2024

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os procedimentos e requisitos técnicos gerais a serem adotados na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Caracterização da Vegetação, conforme disposto no Art. nº 07 da IN 02/2015 (SEMAS/PA), com objetivo de atender as pendências contidas na notificação feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, nº 178155, sob processo nº 2023/43746, em 20/09/2023, de interesse do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano – NGTM, que solicitou Remoção de Indivíduos Arbóreos (AU) referente à 01 (uma) Obra de Arte Especial do Viaduto localizado na interseção da Avenida João Paulo II com a Rodovia Doutor Freitas, em Belém, no Estado do Pará.

Notificação N°: 178155/GEPAS/CINFAP/DLA/SAGRA/2024

Processo N°: 2023/0000043746

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Obras do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano – NGTM, para materializar o Licenciamento Ambiental para a Construção da Obra de Arte Especial do Viaduto na interseção da Avenida João Paulo II com a Rodovia Doutor Freitas, em Belém, no Estado do Pará, solicitou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS uma autorização de remoção de indivíduos arbóreos, sob processo nº 2023/43746, em 20/09/2023.

Em função disso, em 01/03/2024, a SEMAS emitiu a Notificação de Pendência nº 178155, a qual exige apresentar os seguintes itens: um Estudo de Caracterização da Vegetação, conforme disposto no Art. nº 07 da IN 02/2015, um Programa de Salvamento de Germoplasma e um Plano de Transplante de Indivíduos Arbóreos. O não cumprimento dessa solicitação dentro do prazo de 30 (trinta) dias implicará no arquivamento do processo.

Dessa forma, instado a responder às pendências do processo e obter a Licença Ambiental para implantação do viaduto, a Diretoria de Obras do NGTM justifica a necessidade da contratação de serviços técnicos específicos, a ser realizada por pessoa ou empresa especializada no assunto, nos termos dos serviços, produtos, prazos e condições do presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Estudo de Caracterização da Vegetação é um documento técnico exigido na solicitação de autorização de remoção de indivíduos arbóreos no processo de licenciamento ambiental. Tal estudo deverá abranger a legislação ambiental concernente, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial as Áreas de Interesse Ambiental, mapeando as restrições à ocupação e apresentando a caracterização dos aspectos bióticos, especialmente da vegetação local, levando em conta o objetivo de execução de uma obra de arte especial sob a forma de viaduto naquele trecho.

O conteúdo básico deverá abordar os seguintes itens e na ordem abaixo relacionadas, cabendo ao contratado promover as adequações necessárias, conforme o caso:

1. Apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) e Cadastro Técnico Federal (CTF), em vigência, do técnico responsável pelo Estudo de Caracterização da Vegetação;
2. Apresentar Estudo de Caracterização da Vegetação, conforme disposto no Art. nº 07 da IN 02/2015 (SEMAS/PA). Caso houver indivíduos que constem em lista(s) oficial(is) de flora ameaçada de extinção ou em Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção - CITES, respeitar o parágrafo único deste mesmo artigo;
3. Apresentar Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal, caso apresentem indivíduos que constem em lista(s) e/ou Convenção, conforme parágrafo único do Art. 07, quando couber;
4. Apresentar o Plano de Transplante de Indivíduos Arbóreos, caso haja algum indivíduo que possa ser transplantado.

Este Termo de Referência não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação do empreendimento. De acordo com as especificidades e localização do empreendimento, o responsável por sua elaboração deverá justificar a exclusão de alguns itens previstos bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação da qualidade ambiental do empreendimento. Vale ressaltar também que a SEMAS poderá solicitar a apresentação de documentações e projetos complementares que julgar necessários à análise do processo.

O estudo deverá atender todas as exigências das Resoluções do CONAMA e das leis ambientais e seus regulamentos e, as demais exigências contidas neste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho profissional, e deverão vir acompanhados das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes.

A documentação técnica deverá ser produzida de acordo com:

- a. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou as que vierem a substituí-las ou complementá-las;
- b. Legislação Federal, Estadual e Municipal, Normas e Regulamentos das Concessionárias dos serviços públicos, pertinentes ao serviço; e
- c. Resoluções do CONAMA incidentes e aplicáveis aos objetos a serem executados.

As licitantes deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local onde será executada, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no seu decorrer, bem como cientificarem-se de todos os detalhes necessários à sua perfeita execução.

A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, inclusive as não mencionadas nesta relação e as elaboradas durante a vigência do contrato.

Este Termo de Referência fará parte integrante do contrato, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, rubricar todas as páginas de um exemplar deste Termo de Referência, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades prevista o §1º do citado artigo, ficando retida até o término dos serviços.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a licitante vencedora deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá dispor de escritório na Região Metropolitana de Belém, informando seu endereço.

Para execução dos trabalhos a CONTRATADA, quando em vistoria de campo deve dispor de veículo automotor para deslocamento da equipe técnica.

Dispor de equipamentos de hardwares e softwares, impressão de documentos, equipamento de comunicação, entre outros necessários a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar proposta de orçamento descritivo que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

Nos preços unitários totais deverão estar inclusos todas as despesas, diretas, indiretas, BDI e encargos sociais.

A CONTRATADA deverá ter Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Comprovação pela CONTRATADA de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional da área ambiental, que será o responsável pelo objeto desta licitação, e detentor de pelo menos uma anotação de responsabilidade técnica (ART), correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar, além da comprovação exigida, a certidão de registro e quitação na entidade profissional competente.

O Prazo de Execução definido para a finalização da elaboração de Estudo de Caracterização de Vegetação, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais no processo de licenciamento ambiental de 01 (uma) Obra de Arte Especial, que será executada na interseção da Avenida João Paulo II com a Rodovia Doutor Freitas, em Belém-PA, será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.




A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços especificados e entregar os produtos conforme a solicitação da CONTRATANTE em condições plenas de utilização dos mesmos.

Cabe à CONTRATANTE realizar a fiscalização da execução dos trabalhos, concorrendo para resolver na maior brevidade possível, dúvidas que interfiram na plena execução dos serviços contratados.

Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, através de carta e/ou ofício e/ou e-mail.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, o NGTM, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, prazos e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da assinatura do contrato.

COMPETE À CONTRATADA

Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela fiscalização da CONTRATANTE referente aos serviços.

Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal.

Entregar os serviços totalmente concluídos.




CABE À FISCALIZAÇÃO

A relação mútua entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será mantida por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução, devendo:

- a. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos;
- b. Cobrar da CONTRATADA a retirada da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, de qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- c. Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, sendo que as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais.
- d. A CONTRATADA deverá emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços;
- e. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução dos serviços com base nas Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais; e
- f. A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar, previamente, o cronograma físico dos serviços que será apresentado pela CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO deverá, ainda:

- a. Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências, todos os pareceres, orientações, informações, e solicitações julgados necessários, sendo que também poderá ser feito anotações e solicitações através de equipe técnica específica que deverá acompanhar via Gerenciamento, Acompanhamento e Supervisão os serviços;
- b. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma Físico de serviços ou execução de serviços extraordinários;
- c. Inspeccionar os trabalhos em sua totalidade;




- d. Promover, acompanhar e certificar as medições e avaliações, e encaminhar à CONTRATANTE as faturas devidamente certificadas, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;
- e. Encaminhar à CONTRATANTE, em tempo hábil, toda a documentação e informações necessárias ao controle Técnico-Administrativo;
- f. Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais;
- g. Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou que possam trazer prejuízos a terceiros;
- h. Entregar à CONTRATANTE a pasta da fiscalização, com toda a documentação, após o término da obra, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado; e
- i. Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços e obras serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da CONTRATANTE.

ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade sobre quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com os quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas em conformidade com este Termo de Referência;

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base na medição dos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

Os pagamentos das faturas estão condicionados a análise e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica



- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o agente de contratação realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das

licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
 - Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:
 - a. Índice de Liquidez

Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade se encontra satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

- a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);
- b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);
- c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

As empresas que atingirem os índices previstos deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao NGTM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

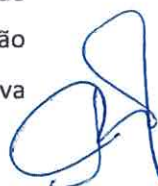
Os documentos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.




- Exceção feita à certidão negativa de débitos trabalhistas, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o agente de contratação efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Registro ou inscrição da LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Registro ou inscrição do **PROFISSIONAL** responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade;
- Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativa da contratação, conforme item acima;




- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no conselho do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este edital;
- Documento comprovando que a equipe técnica, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, integrará o quadro da empresa na data da entrega da proposta, por meio de uma das seguintes formas:

EMPREGADO: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

DIRETOR: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- ✓ Contrato em regime de prestação de serviços: vigente na data de licitação;
- ✓ Certidão do CREA ou CAU;
- ✓ Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.




9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.786,49 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo. Alertamos que, por força da legislação e orientação do TCU, o NGTM adota preços de insumos de material e mão de obra, provenientes de bancos de dados oficiais; SINAPI, SEDOP, SICRO, entre outros. Logo, as empresas podem adotar diferentes bancos de dados oficiais como referência, entretanto, elas devem adotar apenas um único preço unitário para cada insumo nas composições destinadas ao orçamento das obras em licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento R\$ 37.786,49.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **Gestão/Unidade:** [...];
- b) **Fonte de Recursos:** [...];
- c) **Programa de Trabalho:** [...];
- d) **Elemento de Despesa:** [...];
- e) **Plano Interno:** [...];

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, para a elaboração de Estudo de Caracterização de Vegetação, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais no processo de licenciamento ambiental de 01 (uma) Obra de Arte Especial, que será executada na interseção da Avenida João Paulo II com a Rodovia Doutor Freitas, em Belém-PA. Contudo, faz-se importante reiterar que: eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Diretoria do NGTM, sito a Av. Gentil Bittencourt, nº 1539, Bairro Nazaré, CEP 66040-172, Belém / PA / Brasil.



12. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇO BÁSICA

ANEXO I. A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I. B – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO I. C – DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO I. D – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO MODELO

ANEXO II. A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

ANEXO II. B – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS MODELO

ANEXO II. C – DEMONSTRATIVO DO BDI MODELO

ANEXO II. D – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO MODELO

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO SEMAS/PA Nº 178155/GEPAS/CINFAP/DLA/SAGRA/2024

Belém, 15 de março de 2024



William Carrera Fernandes
Coordenador de Gestão de Obras

De acordo:



Raimundo Alberto de Athayde Matta
Diretor de Obras